

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – NLC/PRES.

[Almir Medeiros <amedeiros@valeshop.com.br>](mailto:amedeiros@valeshop.com.br)

qua 13/05/2026 17:57

Para: CREDENCIAMENTO NLC <nlc.credenciamento@novacap.df.gov.br>;

📎 1 anexos (420 KB)

Recurso_Administrativo.docx_assinado.pdf;

Atenção: Este email possui links que não foram verificados. Não clique nos mesmos ou abra anexos, a menos que **reconheça** o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro. **SEEC/SETIC**

Prezados Senhores,

Valeshop Benefícios vem apresentar recurso Administrativo em relação ao credenciamento acima especificado.

Almir Medeiros
Gerente Contas Publicas

amedeiros@valeshop.com.br
(61) 2196-0700

ParkShopping Corporate Torre 2, 6º andar – Sala 602 e 604
Guará, Brasília - DF, 71.219-900

valeshop.com.br

The logo for Valeshop, featuring the word "valeshop" in a white, lowercase, sans-serif font. The letter "v" is stylized with a white checkmark-like shape integrated into its left side. The logo is set against a dark blue background that is part of a larger graphic element.

Benefício é o valor de estar junto.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

VALESHOP BENEFICIOS E SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14, com sede no ParkShopping Corporate Torre 2 - 6º andar – Sala 602 e 604, Brasília - DF, 71.219-900, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou a inabilitação desta Recorrente, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1 – TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu 06/05/2026. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, logo, se findará em 13/05/2026, razão pela qual deve esse respeitável Agente de Contratação conhecer e julgar a presente medida.

2. SÍNTESE DOS FATOS E DA DECISÃO RECORRIDA

A Recorrente participou do certame promovido pela NOVACAP visando a contratação de empresa para gestão de benefícios (vale-alimentação e vale-refeição). Após a fase de lances, a Recorrente foi inabilitada sob os seguintes fundamentos:

- a) Suposta ausência do relatório de abrangência operacional (item 7.16.1.2.b do TR);
- b) Suposta ausência da declaração do Apêndice 12 do TR;
- c) C) Suposta falta de comprovação da ferramenta de geolocalização (item 7.16.1.2.c do TR), sob o argumento de que foi apresentado documento desprovido de conteúdo probatório mínimo apto a verificação mínima.

Ocorre que tais fundamentos carecem de sustentação fática e jurídica, revelando um formalismo excessivo e uma interpretação equivocada das normas do Termo de Referência (TR), conforme se demonstrará.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Da Desnecessidade de Declaração da Bandeira em Arranjo Aberto (Item 7.16.1.2.b)

A decisão recorrida aponta a falta de documento previsto no item 7.16.1.2.b do TR. Contudo, deve-se observar que a Recorrente opera em Arranjo Aberto.

Conforme os itens 7.8.4 a 7.8.4.1 do TR, a comprovação da rede credenciada em arranjos abertos ocorre por equivalência funcional. O item 7.16.1.2, alínea "a", remete expressamente ao Apêndice 11, o qual foi devidamente apresentado pela Valeshop.

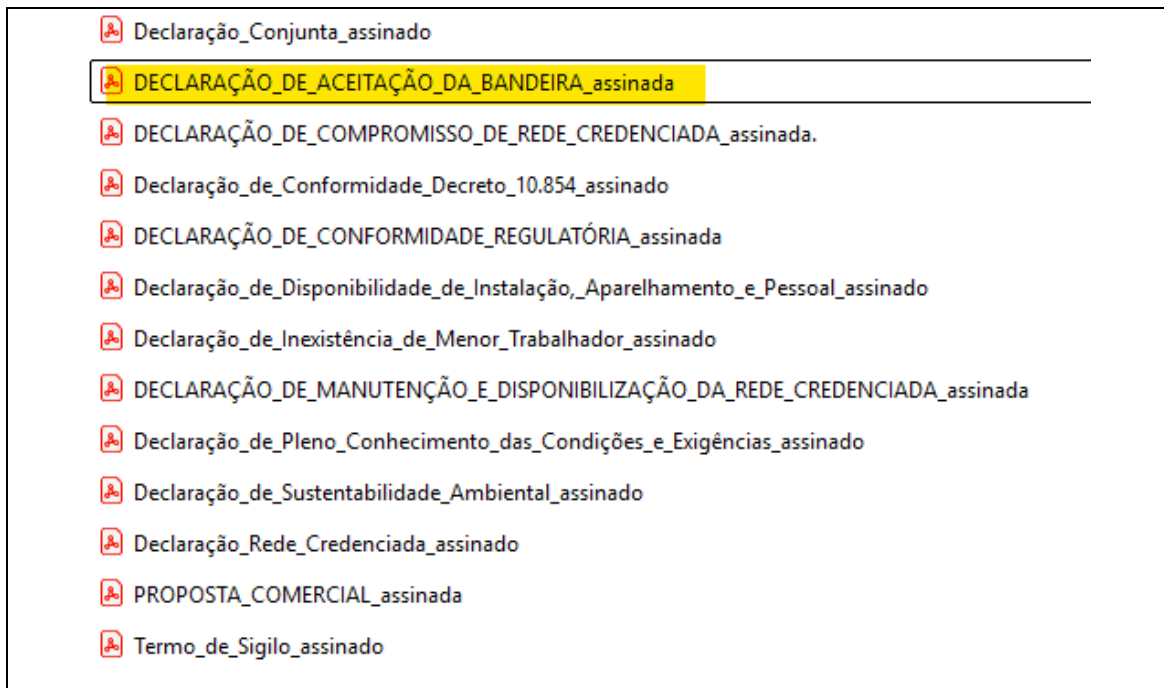
É imperativo destacar que em arranjos abertos, a "Bandeira" (instituidora) não emite declarações individualizadas conforme se pleiteia de rede para cada licitação, pois a aceitação é universal em estabelecimentos com o código MCC correspondente. Tanto se faz verdade, que nenhuma empresa licitante apresentou declaração nos moldes estipulada pelo edital.

A empresa Ticket Serviços declarada habilitada, opera em arranjo fechado, onde a relação de credenciamento é direta e, portanto, exige prova distinta. Por sua vez, a empresa Ifood Benefícios, também declarada habilitada, não apresentou a declaração da bandeira conforme estipulado no edital Exigir de uma operadora de arranjo aberto a mesma formalidade de um arranjo fechado viola o princípio da isonomia e a lógica operacional do sistema de pagamentos (Bacen).

3.2. Da Efetiva Apresentação do Apêndice 12

A alegação de que a Valeshop não apresentou a declaração do Apêndice 12 seria perfeitamente preenchida se a Novacap colocasse em prática o art. 124 do seu Regulamento de Licitações e Contratos que prevê que a autoridade pode "sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos".

Por um equívoco a Recorrente nomeou a Declaração do Apêndice 12, mas o seu teor diz respeito ao Apêndice 11, sendo assim, foram anexadas duas declarações com o mesmo assunto.



Ademais, em sua proposta comercial, a Recorrente declarou que se sujeita inteira e plenamente às condições do certame:

6. Declaramos que nos sujeitamos, inteira e plenamente, às condições da solicitação de cotação e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e ainda que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital

O certame deve ser regido pelos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa (Art. 2º, I e IV). A exclusão de uma empresa por ausência de uma declaração cujo conteúdo já foi ratificado em outro documento afronta a busca pela competitividade.

Conforme o Art. 121, inciso XIV, do Regulamento, a avaliação deve focar na exequibilidade e na conformidade substancial, evitando que o excesso de rigor formal prejudique o interesse público.

Ao declarar que concorda com todos os termos do Edital e seus anexos, a Recorrente vinculou-se juridicamente a todas as obrigações ali contidas, inclusive àquelas que seriam objeto da declaração específica do Apêndice 12.

Trata-se de vício meramente formal e sanável, uma vez que a vontade da licitante em cumprir os requisitos já está documentada nos autos. A jurisprudência do TCU, aplicada subsidiariamente conforme a Lei 14.133/21, reforça que falhas na apresentação de declarações podem ser supridas por diligência ou saneamento quando o conteúdo não altera a proposta em si.

3.3. Da Comprovação por Geolocalização e o Formalismo Moderado (Item 7.16.1.2.c)

A inabilitação pela suposta falta de comprovação da ferramenta de geolocalização, sob o argumento de que foi apresentado documento desprovido de conteúdo probatório mínimo apto a verificação mínima afronta o Princípio do Formalismo Moderado e a Eficiência.

A Recorrente forneceu o link direto para a ferramenta funcional. A jurisprudência pátria é pacífica no sentido de que a Administração deve privilegiar a verdade material:

TRF-4 — Apelação Cível 50369387120214047000 PR —
Publicado em 16/05/2025

A jurisprudência é no sentido de que devem ser afastados formalismos excessivos na averiguação do cumprimento das cláusulas do edital. Existindo o link, onde podem ser verificadas todas as informações necessárias nos termos do edital, preenchido está o requisito do edital.

Conforme o Art. 121, inciso XIV, do Regulamento, a avaliação deve focar na exequibilidade e na conformidade substancial, evitando que o excesso de rigor formal prejudique o interesse público e subsidiariamente, o Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021 permite expressamente o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A recusa em acessar um meio digital de prova, em um certame realizado por meio eletrônico, é contraditória e prejudica a busca pela proposta mais vantajosa.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento do presente recurso, ante sua tempestividade e legitimidade;
- b) No mérito, o seu provimento para reformar a decisão de inabilitação, reconhecendo a validade dos documentos apresentados e a eficácia da comprovação da geolocalização via link, em observância ao princípio do formalismo moderado;
- c) Subsidiariamente, caso persista dúvida, que seja realizada diligência para confirmar a funcionalidade da ferramenta de geolocalização e a conferência dos anexos, conforme autoriza o art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- d) A consequente habilitação da Valeshop e o prosseguimento do certame.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília/DF, 13 de maio de 2026.

Signed by:


Diego Cavallini de Almeida Pessoa portador
CPF nº 356.647.408-84

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D06E8436-5263-82FC-80A6-8FCB027F588D

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Recurso Administrativo.docx (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 4

Rubrica: 5

Remetente do envelope:

VALESHOP BENEFICIOS E SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

ParkShopping Corporate Torre 2, Sala 602, Setor de

Áreas Isoladas Sudoeste (SAI/SO) - Guarã

Brasilia, DF 71.219-900

cadastro.vendas@valeshop.com.br

Endereço IP: 200.146.215.69

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original

13/05/2026 16:48:20

Portador: VALESHOP BENEFICIOS E SOLUCOES Local: DocuSign

EM PAGAMENTOS LTDA

cadastro.vendas@valeshop.com.br

Eventos do signatário

DIEGO CAVALLINI DE ALMEIDA PESSOA

diego@valeshop.com.br

55-11976258182 via WhatsApp

Nível de segurança: E-mail, WhatsApp,

Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Assinado pelo link enviado para

diego@valeshop.com.br

Usando endereço IP:

2804:1b2:1142:a634:6da0:19bd:7b3a:525c

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 13/05/2026 16:50:26

Reenviado: 13/05/2026 17:32:06

Reenviado: 13/05/2026 17:51:43

Visualizado: 13/05/2026 17:53:49

Assinado: 13/05/2026 17:54:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/12/2025 16:53:02

ID: 5df3cca1-55f2-4b28-becf-246d307fd9c6

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/05/2026 16:50:26
Entrega certificada	Segurança verificada	13/05/2026 17:53:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/05/2026 17:54:00
Concluído	Segurança verificada	13/05/2026 17:54:00
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, VS TECH LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact VS TECH LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: renata@valeshop.com.br

To advise VS TECH LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at renata@valeshop.com.br and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from VS TECH LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to renata@valeshop.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with VS TECH LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to renata@valeshop.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify VS TECH LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by VS TECH LTDA during the course of your relationship with VS TECH LTDA.